



## REGISTRO DE IMÓVEIS

### 5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP: 69.010-020 - Tel.: 3231



CNM: 004465.2.0004468-59

Rua Joaquim Sarmento, 390 - Centro  
CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

4.468

FOLHA

01F

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Manaus/10/2010

**IMÓVEL**- APARTAMENTO nº 102, do Bloco 15, Entrada A, do Empreendimento Imobiliário denominado "RESIDENCIAL JARDIM PARADISO ALPÍNIA", situado na Rua. Praia Canoa Quebrada, nº 262, Bairro Taramã, quinto distrito, imobiliário desta cidade, contendo internamente: Sala de estar/jantar, dois (02) quartos, BWC e cozinha; possuindo as seguintes áreas: área de divisão não proporcional privativa de 42,84m²; área de divisão não proporcional privativa (1 vaga) de 12,50m²; área de divisão proporcional de uso comum de 60,92m²; área real global de 116,26m²; e, a fração ideal do terreno de 0,001953%; Imóvel esse adquirido pela proprietária - Construtora Capital S/A, da seguinte forma: 1) Lote de terras, adquirido de Conciv Construção Ltda, pelo valor de R\$987.987,36 (Novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme registro nº 2/452, à margem da matrícula nº 452, fls. 05, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 31/03/2008, deste Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis; Incorporação Imobiliária, realizada ainda por Conciv Construção Civil Ltda., figurando à época, a proprietária - Construtora Capital S/A, como incorporadora e construtora, tudo conforme requerimento datado de 06/06/2007, acompanhado do Memorial Descritivo, também datado de: 06/06/2007, baseado nos artigos 28 a 32 da Lei nº 4.591/64 e nas alterações introduzidas pela Lei nº 4.864/65, registrada sob o nº 1/452, à margem da matrícula nº 452, às fls. 01, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 15/01/2008, deste Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis; e, a Construção, averbada sob o nº 4/452, à margem da matrícula nº 452, às fls. 07, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 24/06/2010, também deste Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis, nos termos do requerimento de 23/06/2010, acompanhado da Certidão de Habite-se Total nº 03792010, expedida em 14/05/2010, pela Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB.-

**PROPRIETÁRIA**- CONSTRUTORA CAPITAL S/A, sociedade estabelecida nesta cidade, na Rua Comendador Clementino, nº 183, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.307.088/0001-40.-

**TÍTULO AQUISITIVO**- Registrado neste Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis, sob o nº 2/452, à margem da matrícula nº 452, às fls. 01, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 31 de março de 2.008.-

O Oficial-

(Bel. HOLOFRERNES GONCALVES LEITE)

**R-1/4.468** - Manaus, 15 de outubro de 2010. Protocolo nº 5817, Livro 1-G.-

**TRANSMTENTE**- CONSTRUTORA CAPITAL S/A, antes qualificada, no ato representada por: Pauderley Romaz Aveêno, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 0175005-4-SSP/AM, e do CPF nº 107.361.662-20, domiciliado e residente nesta cidade.-

**INTERVENIENTE OUITANTE**- BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo-SP, Rua Amador Bueno, nº 474.

**INTERVENIENTE CREDORA**- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973,

REGISTRO DE IMÓVEIS  
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/2291-2087

CNM: 0044652050468-59



MATRÍCULA  
4.468

FOLHA  
01V  
VERSO

com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, devidamente representada por Maria Luiza de Andrade P. Meleiro, brasileiro, economiário, portador do RG nº 867296-SSP-AM e do CPF/MF nº 256.749.432-49, devidamente autORIZADO conforme substahelecimento de procuração lavrada nas Notas do 9º Ofício, livro P-0046, fls. 074, datada de 22/06/2.010.-

ADQUIRENTE(S): EDSON BASTOS BESSA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 09449728-SSP-AM e do CPF/MF nº 413.687.622-04 e sua esposa CARTEJANE ARAUJO MEDEIROS BESSA, brasileira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 13592840-SSP-AM e do CPF/MF nº 626.503.432-49, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Constantino Nery, nº 635, Chapada.-

VALOR: R\$81.540,47 (Oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), pagos da seguinte forma: R\$18.180,12 (Dezoito mil, cento e oitenta reais e doze centavos), com recursos próprios; e, o restante R\$63.360,35 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), por intermédio do financiamento concedido pela Credora - CEF.-

TÍTULO: Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Recursos do SBPE.-

FORMA DO TÍTULO: Contrato Particular, datado desta cidade, de 06 de setembro de 2.010, firmado em quatro (04) vias de igual teor e forma, com força de escritura pública, conforme artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966.-

CONDIÇÕES: No ato a seguir registrado.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AD714317-93 - Protocolo 5817 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 1 - Data/Hora de utilização: 15/10/2010, 15:04:49 - Emitido por GLENDA FERREIRA LEITE - FUNETJ: R\$614,00 - FUNDP/AM: R\$30.50 - Código de segurança: F055-50A6-F66E-B3B5 - Consulte a autenticidade em [www.seloant.com.br](http://www.seloant.com.br).-  
REGISTRADO por:-  
O Oficial:

(Bel. HOLOMERNES GONÇALVES LEITE).-

R-2/4.468 - Manaus, 15 de outubro de 2.010. Protocolo nº 5817, livro 1-C.-  
CREDORA FIDUCIÁRIA: Caixa Econômica Federal - CEF, anteriormente qualificada.-  
DEVEDORA(S) FIDUCIANTE(S): EDSON BASTOS BESSA e sua esposa  
CARTEJANE ARAUJO MEDEIROS BESSA, acima qualificado(a)(s).-  
VALOR DA DÍVIDA: R\$63.360,35 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais, trinta e cinco centavos).-

FORMA DE PAGAMENTO: Através de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de R\$759,61 (Setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), com o primeiro vencimento para o dia 06/10/2010, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes calculadas, segundo o SAC - Sistema de Amortização Constante Novo.-

REGISTRO DE IMÓVEIS  
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09  
Rua Joaquim Sarmiento, nº 390 - Centro - CEP: 69.010-020 - Tel.: 3231-1614

CNM: 004465.2.0004468-59  
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 406 - Centro  
CEP:69010-020  
Manaus

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAR

Manaus/10/2010

MATRÍCULA  
4.468

FOLHA  
02F

**JUROS**- Taxa nominal de 8,5563% ao ano, correspondente a taxa efetiva 8,9001% ao ano.-  
**JUROS DE MORA**- 0,033% por dia de atraso.-

**IMPONTUALIDADE**- Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, principal ou acessória, o valor apurado será atualizado, monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento pelo critério "pro rata die", com a aplicação do índice utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, em igual período, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do pagamento, excludive, na forma da legislação em vigor, ou por qualquer índice que vier a ser adotado para a finalidade desta cláusula pelo órgão competente do Governo Federal, com vigência na época de vencimento de cada prestação.-

**OBJETO DA GARANTIA**- Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o(a)s **DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(ES)** aliena(m) à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9514/97, ao qual atribuem o valor de R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).-  
**TÍTULO**- Mituo com Obrigações e Instituição de Alienação Fiduciária.-

**FORMA DO TÍTULO**- Contrato Particular, datado desta cidade, de 06 de setembro de 2.010, firmado em quatro (04) vias de igual teor e forma, com força de escritura pública, conforme artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966.-

**CONDICÕES**- Todas as demais Cláusulas, Condições, Garantias e ajustes, aqui não mencionados, mas inseridos no Contrato Particular que serve de Título para este Registro.-

**SELO ELETRÔNICO**: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AD714318-91 - Protocolo 5817 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 15/10/2010 15:05:39 - Emitido por GLENDA FERREIRA LEITE - FUNTEI: R\$61.007 - FUNDPAM: R\$30.50 - Código de segurança: A515-5C40-D168-DEE5 - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br).-  
**REGISTRADO por**:-  
O Oficial:-

(Bel. HONORÉ FERREES CONCALVES LEITE)

AV-3/4468 - Manaus, 16 de dezembro de 2011. Protocolo nº 7706, Livro 1/C. Nos termos do Ofício nº 143/2011-GABSUB, expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amazonas - 1ª Vara, datado de 13/12/2011, extraído da Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa Processo nº 1826687.2011.4.01.3200, assinado pela Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podeworny, MMa. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara/AM. Faço esta averbação para constar a determinação de **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta, propriedade de **EDSON BASTOS BESSA**. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

**SELO ELETRÔNICO**:- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

REGISTRO DE IMÓVEIS  
5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-2087

CNM: 004465.2/0907468-59

MATRÍCULA  
4.468

FOLHA  
02V  
VERSO



DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AJ469167-27 - Protocolo 7706 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 16/12/2011 11:27:13 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNNETJ: RS0.00 - FUNDDPAM: RS0.00 - Código de segurança: E672-96F7-DAF5-D7F0 (SENTO - motivo: Art. 11 da Lei 2.751/2002, OF. 143/2011-GABSUB PROC. 1826687.2011.4.01.3200, Juíza Federal 1ª Vara ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORKY) - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br) - AVERBADO por:-

Sub Oficiala:-

(DEUZIMAR DE ARRODOPFERREIRA) -

AV-4/4.468 - Manaus, 17 de maio 2013. Protocolo 10908. Livro 1-E. Em atendimento ao Ofício nº 0367/2013-GIREC/MN, datado desta cidade 10/05/2013, dirigido a este Cartório, com fundamentação legal na forma da Lei 9.514/97. De acordo com o disposto no art. 246 LRP, procedo à presente **AVERBAÇÃO de CONVALIDAÇÃO**, para constar que, a requerimento da credora fiduciária, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, §1º da Lei 9.514/97. No prazo, o devedor fiduciante EDSON BASTOS BESSA, anteriormente qualificado, atendendo ao disposto na referida lei, purgou o débito, referente ao contrato de alienação fiduciária nº 155550531677, firmado em 06/09/2010, registrado sob o nº R-1/2, objeto desta matrícula. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

**SELO ELETRÔNICO:- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AQ138068-60 - Protocolo 10908 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 17/05/2013 08:39:40 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNNETJ: RS12.20 - FUNDDPAM: RS6.10 - Código de segurança: 9681-842D-FA72-B90B - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br) - AVERBADO por:-**

Sub Oficiala: (DEUZIMAR DE ARRODOPFERREIRA) -

AV-5/4.468 - Manaus, 17 de maio 2013. Protocolo 10908. Livro 1-E. Em atendimento ao Ofício nº 0367/2013-GIREC/MN, datado desta cidade 10/05/2013, dirigido a este Cartório, com fundamentação legal na forma da Lei 9.514/97. De acordo com o disposto no art. 246 LRP, procedo à presente **AVERBAÇÃO de CONVALIDAÇÃO**, para constar que, a requerimento da credora fiduciária, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, §1º da Lei 9.514/97. No prazo, a devedora fiduciante CARTEJANE ARAUJO MEDEIROS BESSA, anteriormente qualificada, atendendo ao disposto na referida lei, purgou o débito, referente ao contrato de alienação fiduciária nº 155550531677, firmado em 06/09/2010, registrado sob o nº R-1/2, objeto desta matrícula. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

**SELO ELETRÔNICO:- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AQ138071-52 - Protocolo 10908 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 17/05/2013 08:45:07 - Emitido**

*Miriane*

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## 5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614

MATRÍCULA 4.468

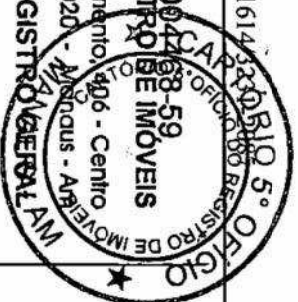
FOLHA 03F

CNM: 004465.2.0004.68-59  
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro  
CEP: 69010-020

LIVRO N. 2 - REGISTRO DE IMÓVEIS

Manaus, 15/10/2010



por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: RS12.20 - FUNDPAM: RS6.10 - Código de segurança: 0C13-E433-08FC-05D2 - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br) - AVERBADO por-

Sub Oficiala: (DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).-

AV-6/4.468 - Manaus, 26 de maio 2014. Protocolo 13.678. Livro 1-F. Em atendimento ao Ofício nº 1094/2014-SIAJF/GIREC/MN, datado desta cidade 06/03/2014, dirigido a este Cartório, com fundamentação legal na forma da Lei 9.514/97. De acordo com o disposto no art. 246 LRP, procedo à presente **AVERBAÇÃO da MORA**, para constar que, a requerimento da credora fiduciária, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, §1º e §4º da Lei 9.514/97, a fim de constituir em mora os fiduciários **EDSON BASTOS BESSA e CARTEJANE MEDEIROS DE ARAUJO BESSA**, anteriormente qualificados. Estes, devidamente intimados através de edital, comparecendo a esta Serventia no prazo legal o mutuario Edson Bastos Bessa, para tomar ciência dos seus débitos atrasados, informado ao devedor fiduciante que a purgação da mora acontece diretamente junto a credora fiduciária, ocorrendo o não comparecimento do aludido devedor fiduciante no local indicado, conforme comunicado a esta Serventia pela credora, referente ao contrato de alienação fiduciária nº 155550531677, firmado em 06/09/2010, registrado sob o nº 2, objeto desta matrícula. Do que, para constar, foi feita a presente averbação. O imóvel satisfaz as condições legais para a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. Para tanto, é necessário apresentar requerimento, acompanhado do comprovante de pagamento do imposto *inter vivos*, na forma do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97.

**SELO ELETRÔNICO:- SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AV541924-20 - Protocolo 13678 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 26/05/2014 14:11:06 - Emitido por Mirian Freitas Tavora - FUNETJ: RS14.26 - FUNDPAM: RS7.13 - FUNDPGE: RS4.28 - FARPAM: RS8.55 - Código de segurança: C712-EFTB-4624-4E7B - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br) - AVERBADO por-**

Sub Oficiala: (DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA).

AV-7/4.468 - Manaus, 17 de março de 2.016. Protocolo nº 18.313, Livro 1/G. Nos termos da determinação contida no Processo: 178654920154013200 do TRIBUNAL REGINAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, MANAUS AMAZONAS, 6ª VARA, PROTOCOLO DE INDISPONIBILIDADE 201603.1511.00118960-AI-280, faço esta averbação para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta, em nome de **EDSON BASTOS BESSA**, inscrito no CPF/MF nº 413.687.622-04. Do que, para constar, foi feita a presente averbação. -

**SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BD272270-97 - Protocolo 18313 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 17/03/2016 09:35:51 - Emitido**

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## 5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3222-0860



CNM: 004468-59

MATRÍCULA

4.468

FOLHA

10330

por Glenda Leite - FUNNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 - Código de segurança: 9024-36FE-F023-BFDA (ISENTO - motivo: Ordem de indisponibilidade, protocolo de indisponibilidade n.º 201603.1511.00118960-1A-280, processo n.º 178654920154013200, solicitado pela 6ª Vara, Tribunal Regional Federal da Primeira Região) - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br) -

AVERBADO por:-

O Oficial:

(Bel. HOLOPERNES GONÇALVES LEITE) -

AV-8/4468 - Manaus, 27 de abril de 2016. Protocolo n. 18540, Livro 1/G. Em cumprimento a determinação contida no OFÍCIO/GABJUS n. 19/2016, datado desta cidade, de 28/03/2016, referente ao Processo: 17865-49.2015.4.01.3200, expedido pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas - 3ª Vara, assinado pela Dra. Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, MMA. Juíza Federal Titular da 6ª Vara, respondendo pela 3ª Vara. Faço esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta, em nome de EDSON BASTOS BESSA, inscrito no CPF/MF n.º 413.687.622-04. Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

**SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BE151051-20 - Protocolo 18540 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 27/04/2016 11:29:51 - Emitido por Wilson Agnelo Batista - FUNNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 - Código de segurança: C454-A4C4-E465-0437 (ISENTO - motivo: OFÍCIO/GABJUS n. 19/2016, de 28/3/2016, Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária do Amazonas-3ª Vara, ass: Dra. Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal Titular (proc:17865-49.2015.4.01) - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br) - AVERBADO por:-**

(Bel. HOLOPERNES GONÇALVES LEITE) -

Protocolo L1: 34.769, de 14/03/2022

AV-9/4.468 - Manaus, 15 de Março de 2022. (INDISPONIBILIDADE). Nos termos da determinação contida no Processo: 000006359120208045401, do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ - Protocolo de Indisponibilidade: 202203.1121.02048653-1A-200. Faço esta averbação para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta, propriedade de: EDSON BASTOS BESSA, inscrito(a) no CPF/MF n.º 413.687.622-04. Do que para constar, foi feita a presente averbação.-

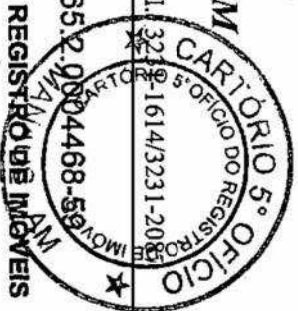
**SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004465118W0H3OFOROR3527 - Protocolo 34769 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 15/03/2022 09:21:58 - Emitido por Jordana**

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## 5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel. 3219-1614/3231-2085



CNM: 0044652.0004468-5

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmento, 406 - Centro

CEP: 69010-020 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

15/10/2010

Manaus,

MATRÍCULA  
4.468

FOLHA  
04F

Carneiro Gambim Pinto - FUNJEAN - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAN - RCPN/SD: R\$0.00 (SENTO - motivo: Art. 8º da Lei 2751/02 - Construções Judiciais) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)

AVERBADO por:-

Suboficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

Protocolo LI: 46.596, de 17/12/2025.-

AV-10/4.468 - Manaus, 22 de Dezembro de 2025. (AVERBAÇÃO DA MORA). Nos termos do Requerimento de Averbação da Mora, datado da Cidade de Florianópolis/SC, 11/11/2025, expedido pelo Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, procedo à presente averbação da Constituição em MORA, para constar que, a requerimento do credor, instaurou-se o procedimento previsto no art. 26, §4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital). No prazo legal, os fiduciantes EDSON BASTOS BESSA e CARTEIANE ARAUJO MEDEIROS BESSA, anteriormente qualificados, intimados através da publicação do Edital nos dias 05, 06 e 07/08/2025, pelo Jornal Diário do Amazonas, no entanto, os mesmos não atenderam ao disposto na referida lei, deixando de pagar as parcelas atrasadas do contrato de alienação fiduciária registrado sob o nº 2, nesta matrícula. O imóvel satisfaz as condições legais para a consolidação da propriedade em nome do Credor. Para tanto, é necessário apresentar requerimento, acompanhado do comprovante de pagamento do imposto inter vivos, na forma do art. 26, §7º da Lei 9.514/97 (Decorrido o prazo de que trata o §1º sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação de propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio). Do que, para constar, foi feita a presente averbação.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Nº

AVBIMV004465AGKE6QVYV5QRBO11 - Protocolo 46596 - Livro 2 - Nº 4468 -

Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 22/12/2025 13:44:48 - Emitido por Rafaela Coer da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$183.28 - FUNDPAM: R\$0.00 -

FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$122.19 - Consulte a autenticidade em

[cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)

AVERBADO por:

SubOficial: (WILSON AGNELO BATISTA FILHO).

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## 5º OFÍCIO DE MANAUS - AM

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 323.451.2088

CNM: 004465.2.0004468-59



MATRICULA 4.468 FOLHA 04V VERSO

Protocolo LI: 46.647 de 29/12/2025.-

R-11/4.468 - Manaus, 02 de janeiro de 2026. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE). Pelo requerimento, datado da cidade de Florianópolis/SC, de 11/11/2025, (CESAV/FL - CN Suporte à Adimplência - Florianópolis), dirigido a este Cartório, pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, assim como, em cumprimento ao que consta no artigo 26-A (Os procedimentos de cobrança, purgação da mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio que se trata a Lei nº 11.795 de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo.), §1º (A consolidação da propriedade em nome o credor fiduciário será averbada no registro, de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o §1º do art. 26 desta Lei), da Lei nº 9.514/1997. Faço este registro para CONSOLIDAR a PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, dos então Devedores Fiduciantes: EDSON BASTOS BESSA e CARTEJANE ARAUJO MEDEIROS BESSA, anteriormente referidos e qualificados, propriedade essa consolidada em nome de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Credora Fiduciária da dívida relativa, ao Contrato Particular de Alienação Fiduciária, datado de 06/09/2010, firmado em quatro (04) vias de igual teor e forma, com força de escritura pública, conforme artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966, devidamente registrado neste Cartório, sob o nº 1 e 2, respectivamente, desta matrícula e Livro. Certifico que foram obedecidos todos os procedimentos exigidos por Lei, e ainda que, foi apresentada neste ato a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI nº 5201/2014, Nosso Número: 2332035320140000, pela Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da SEMEF, com avaliação no valor de R\$87.059,17(oitenta e sete mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos). Do que, para constar foi feito o presente registro.-

SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Nº REGIMVY0044650FDFWQ4KUEY0LY11 - Protocolo 46647 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 11 - Data/Hora de utilização: 02/01/2026 10:47:17 - Emitido por ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$183.28 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$122.19 - Consulte a autenticidade em cidadão.portalseioam.com.br

REGISTRADO por:-

SubOficiala: DEUZIMAR DE ARAÚDA FERREIRA)-

Protocolo LI: 46.647 de 29/12/2025.-

AV-12/4.468 - Manaus, 02 de janeiro de 2026. (AV. DE CEP). Conforme disposto no

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**5º OFÍCIO DE MANAUS - AM**

07.577.947/0001-09

Rua Joaquim Sarmiento, nº 390 - Centro - CEP. 69.010-020 - Tel.: 3231-1614/3231-1615

CNM: 004465.2.0004468-59

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Joaquim Sarmiento, 390A - Centro - Manaus - AM  
CEP: 69010-020 - Manaus - AM

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Manaus, 15/10/2010

Manaus,

MATRÍCULA  
**4.468**

FOLHA  
**05F**



artigo 440-AQ, § 1º, alínea "a", do Provimento nº 195/2025 do CNJ, faço esta averbação, para fazer constar a inserção do Código de Endereçamento Postal do imóvel objeto desta matrícula, qual seja: **CEP:69.041-363**.

**SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV0044658SOB95V6G219M446 - Protocolo 46647 - Livro 2 - Nº 4468 - Reg./Av. 12 - Data/Hora de utilização: 02/01/2026 10:47:16 - Emitido por ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNDEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$0.00 (ISENTO - motivo: PROVIMENTO 195/2025 - ART.440-AQ/440-AV DE CEP DO IMÓVEL) - Consulte a autenticidade em cidadão.portalseloam.com.br.**

AVERBADO por:

(DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA) -

CERTIFICADO a requerimento de parte interessada que a presente CERTIDÃO NARRATIVA/INTEIRO TEOR, foi extraída de acordo com o parágrafo 1º do Art. 19, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores. - SELO ELETRÔNICO: SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº CERINT004465CHPYH4TKXFTL2M31 - Pedido: 86991 - Data/Hora de utilização: 05/01/2026 12:33:33 - Emitido por ANDRESSA LARYSSA MAIA DE AQUINO - FUNDEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$14.33 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FIG - RCPN/SD: R\$9.56 - Consulte a autenticidade em cidadão.portalseloam.com.br. O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO  
DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Wilson Agnelo Batista Filho  
Sub Oficial